



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **018/2010** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ARQUESFERA II CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ARQUESFERA II CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **06.281.676/0001-87**, sediada na Rua Nelson Belém, 295, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **UILSON DE SOUSA FLOR**, portador da Cédula de Identidade nº. **08.291.412-8**, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.325.097-60**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.052.546/2010-37**, com base na **alínea "b", inciso I do art.65 da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$ 6.973,88** (seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a 17 % do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser de **R\$ 46.530,57** (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Fls.:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

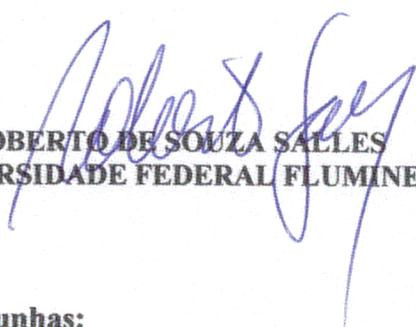
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 29 de junho de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

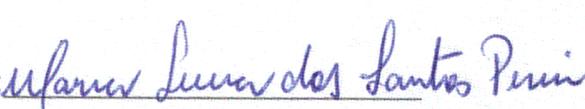

UILSON DE SOUSA FLOR
ARQUESFERA II CONSTRUÇÕES
COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: 

Nome: MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 018 545 017-64